

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.052/2025**

A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, por sua Comissão de Contratação de Compras e Serviços em Geral, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação Emurb 01.052/2025, na modalidade eletrônica, objetivando A **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS JANELAS E ESQUADRIAS NA SEDE DA EMURB, SITUADA NA AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.340, BAIRRO PONTO NOVO, ARACAJU/SE**, segundo os termos e regras definidos neste instrumento, conforme memo 107.798/2025, da presidência da EMURB.

**1. BASE LEGAL E MODALIDADE.**

1.1 Esta licitação é regida pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 (doravante referida como Res. 40/2018), e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (doravante referida como Lei 13.303/2016).

**2. INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS.**

2.1 **PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL:** 15 (quinze) dias úteis (art. 39, II, a, da Lei 13.303/2016), nos sítios - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.EMURB-se.com.br](http://www.EMURB-se.com.br) e em veículo oficial.

2.2 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail ([roberto.santos@aracaju.se.gov.br](mailto:roberto.santos@aracaju.se.gov.br)), informando o número da licitação.

2.3 **IMPUGNAÇÃO:** qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2018, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. A impugnação deverá ser dirigida ao seguinte endereço: Avenida Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo -CEP 49097-670 - Aracaju/SE - CNPJ: 13.118.245/0001-60 à Contratação de Compras e Serviços em Geral (CSS), ou por e-mail ([roberto.santos@aracaju.se.gov.br](mailto:roberto.santos@aracaju.se.gov.br)).

2.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 22/12/2025 às 10:00min.

2.5 **LOCAL/MEIO DE REALIZAÇÃO:** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Procedimento Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S/A: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

2.6 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.7 **ADVERTÊNCIA TERMINOLÓGICA:** a referência, contida no sistema digital em que ocorrer o certame, ao termo procedimento licitatório, não

descaracteriza a modalidade e o regime de licitação no âmbito da EMURB, regido nos termos do item 1.

### **3. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

3.1 A presente licitação tem por objeto **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS JANELAS E ESQUADRIAS NA SEDE DA EMURB, SITUADA NA AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.340, BAIRRO PONTO NOVO, ARACAJU/SE. ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.2 O objeto será selecionado tendo como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são:

- Unidade orçamentária: **27301**
- Projeto Atividade: **04.122.0213.2133**
- Elemento de Despesa: **449051.00**
- Subelemento de Despesa: **449051.06**
- Fonte de recurso: **17490000**

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Também poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2 – Esta licitação possui **LOTE ÚNICO**

5.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a EMURB ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.5 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;

5.3.6 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

**5.3.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Procedimento Licitatório.**

## 6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;
- 6.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 6.1.9 – Declarar a VENCEDORA;
- 6.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.11 – Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## 7 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento Licitatório deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção "Acesso Identificado".

7.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à EMURB ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

## 8 PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 9 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

9.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: [pregao\\_roberto.santos@aracaju.se.gov.br](mailto:pregao_roberto.santos@aracaju.se.gov.br), como também cópia da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, bem como, **TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**.

9.1.2 – Preço unitário e total do produto/serviço a ser contratado;

9.1.2 – Na proposta deverá constar a descrição dos serviços com suas especificações, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

9.1.4 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

9.1.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos

incidentes sobre o fornecimento do equipamento. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação do equipamento no local de estocagem.

9.1.6 – O prazo do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.6.1 – O prazo da Vigência do contrato será de **04 (quatro) meses** contados a partir da sua assinatura.

9.1.8 – A execução dos serviços, o objeto desta licitação será conforme solicitação do Fiscal do Contrato, **na Avenida Augusto Franco, nº 3.340, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.**

9.1.9 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a EMURB prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

## **10 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora

10.3 Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

## **11 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Procedimento Licitatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada **VENCEDORA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando a especificação do objeto licitado, preço unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no Item 9.0, sendo que tal documento deverá ser enviado para o e-mail [roberto.santos@aracaju.se.gov.br](mailto:roberto.santos@aracaju.se.gov.br)

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a EMURB.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

12.8 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Ficando as demais LICITANTES cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.10 – Se a ARREMATANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 21.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

## 13 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

### 13.1 – Habilitação Jurídica:

13.1.1 – Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no [sítio www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

13.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME

ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

### **13.2 – Regularidade Fiscal:**

13.2.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

13.2.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.2.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa ou empresa de pequeno porte, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

### **13.3 – Regularidade Trabalhista:**

13.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada

pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

#### **13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**13.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**13.4.2 -** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em photocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

#### **13.5 – Qualificação Técnica:**

**13.5.1** Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**13.5.2** Registro ou inscrição da Empresa Licitante (por motivo de sua atividade, grifo nosso) e do(s) Responsável (is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiverem vinculados, conforme exigido no Art. 59 da Lei Federal nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**13.5.3** No caso da Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Sergipe, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regionais, por ocasião da assinatura do Contrato.

**13.6 –** A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital;

**13.7 –** DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do **ANEXO I**, deste Edital.

**13.8 –** A licitante deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios.

**13.9 –** Conforme item 5 da ficha técnica em anexo, na qualificação técnica-operacional foi utilizado a exigência de **TER EXECUTADO REFORMA PREDIAL**.

**13.10 –** A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, email e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.11 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.12 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.13 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.14 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

13.15 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item 13.0 e seus subitens 13.1 ao 13.7, será INABILITADA.

## **14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhara à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 21.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

## **15 CONTRATAÇÃO**

15.1 – O compromisso será efetivado através da emissão do CONTRATO ou da ORDEM DE SERVIÇO, nas aquisições advindas do presente processo licitatório, da seguinte forma:

15.2 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

15.2.1 – A licitante será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato e da(s) ordem(ns)

de serviço, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela EMURB.

15.3 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 13.303/2016

## **16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, compete à CONTRATADA:

16.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.1.2 Efetuar a entrega do objeto/executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,

procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.9 Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

16.1.10 Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

## **17 OBRIGAÇÕES DA EMURB**

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, são obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;

17.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

17.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18 REAJUSTE**

18.1 Com fulcro na **Lei 10.192 de 14/02/2001**, o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta.

18.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

## **19 PAGAMENTO**

19.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da EMURB, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da EMURB, através de depósito em Conta Bancária a ser prévia e expressamente informada pela CONTRATADA, considerando como prova de pagamento e de plena quitação desta;

19.2 - O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Prova de Regularidade do FGTS, emitido

pela CEF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 de 07/07/2011;

19.3 – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, não devendo ser computado, esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

19.4 – A EMURB não se responsabilizará por pagamento em atraso, decorrente de dados bancários fornecidos incorretamente;

19.5 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução do Contrato, nem implicará em aceitação do fornecimento em desacordo com o previsto no Edital, seus anexos e proposta de preços;

19.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

20.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade, avaria ou defeito nos produtos/serviços executados ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

20.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no

Contrato;

20.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 – Erro ou vício das faturas;

20.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016:

21.1.1 – Advertência;

21.1.2 – Multa moratória;

21.1.3 – Multa compensatória;

21.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 – As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

21.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

21.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

21.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

21.3.4 – Fizer declaração falsa;

21.3.5 – Cometer fraude fiscal;

21.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

21.6 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

21.7 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

21.8 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

21.9 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

## **22 DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMURB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na EMURB.

22.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7 – As normas que disciplinam este Procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.9 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos **LICITANTES** do procedimento licitatório.

22.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à EMURB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

22.12 – A **CONTRATADA** deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do **TERMO DE REFERÊNCIA** estabelecidas por esta Empresa;

22.13 – As **PROPONENTES** obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, elemento integrante do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 01.052/2025**, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

22.14 – Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMURB, e nenhuma subordinação aos gestores EMURB.

22.15 – Não será permitido à **CONTRATADA**, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

22.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

22.17 – Constitui parte integrante deste edital: **Anexo I** – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO; **Anexo II** – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO; **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; **Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR; **Anexo V** – MINUTA DO CONTRATO; **Anexo VI** – TERMO DE REFERÊNCIA; **Anexo VII** – MEMORIAL DESCRIPTIVO

Aracaju/SE, 25 de novembro de 2025.

  
**ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS**  
**PREGOEIRO EMURB**

**ANEXO I**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.052/2025**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., nossa Proposta relativa ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.052/2025 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PROCEDIMENTO LICITATÓRIO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à EMURB.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 9, subitem 9.1.9 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

**ANEXO II  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.052/2025**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Em atendimento à determinação do Edital, item 10.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor) Endereço:

CEP:

**ANEXO III**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.052/2025**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A ..... , inscrita

no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no subitem ..... do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO IV**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.052/2025**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

..... (QUALIFICAR A  
EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob Nº ..... , por intermédio  
de seu representante legal o Sr. .... ,  
portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº  
..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º  
da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESPOSTA:**

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM( ) OU NÃO ( ).

**ANEXO V  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.052/2025**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS  
E URBANIZAÇÃO – EMURB E A FIRMA**

Pelo presente instrumento de Contrato de Serviço, de um lado a **Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB**, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **13.118.245/0001-60**, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**, brasileiro, casado, Empresário, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**, brasileiro, casado, Administrador, e pelo Diretor de Obras Públicas **WALTER CASTRO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e a firma       , inscrita no CNPJ sob o nº        e Inscrição Estadual nº       , com endereço na       , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por       , brasileiro(a), maior, portador(a) do CNPF/MF nº        e da CI nº       , residente e domiciliado(a)       , tem como justo e contratado o seguinte:

**DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de **17/11/2025** do Senhor Presidente da EMURB, em Processo Administrativo nº **107.798/2025**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Procedimento Licitatório**, nos termos e condições do **Edital nº 01.052/2025**, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/XXXX** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS JANELAS E ESQUADRIAS NA SEDE DA EMURB, SITUADA NA AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.340, BAIRRO PONTO NOVO, ARACAJU/SE.**

**CLÁUSULA II – PREÇO**

2.1 – A EMURB pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - O prazo contratual será de **03 (três) meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

3.2 – O prazo de Vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a partir de sua assinatura.

3.3 – A Contratada será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Procedimento Licitatório originante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCIERO**

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

- Unidade orçamentária: **27301**
- Projeto Atividade: **04.122.0213.2133**
- Elemento de Despesa: **449051.00**
- Subelemento de Despesa: **449051.06**
- Fonte de recurso: **17490000**

#### **CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO**

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

#### **CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, devidamente aceito pela fiscalização da EMURB, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da EMURB.
- b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 Documento a serem apresentando apenas uma vez no início do contrato:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Declaração da contabilidade (assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador) (modelo no setor financeiro);
- c) CNO (quando for o caso);
- d) ART (quando for o caso).

7.1.5 Documentos a serem apresentados mensalmente (independente do período da medição a ser paga):

- a) SEFIP (Guia de recolhimento do FGTS) com comprovação de pagamento;
- b) DARF Previdenciário (Guia de recolhimento do INSS) com comprovação de pagamento;
- c) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Previdenciários - DCTF;
- d) Relatório Resumo de Débitos – DCTF;
- e) Relação da SEFIP;
- f) Folha de pagamento analítica;
- g) Comprovante de pagamento dos funcionários relacionados na SEFIP (cópias de contracheques assinados ou comprovantes de transferência bancária);
- h) Outro documento que justifique a saída de algum funcionário na relação da SEFIP (Podendo ser: termo de rescisão de contrato de trabalho assinado pela empresa prestadora dos serviços e pelo funcionário que está sendo desligado, declaração de transferência entre CNO's, comprovantes de afastamento do INSS, etc.).

7.1.6 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a EMURB, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela EMURB dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A EMURB fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

## **CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade no fornecimento, ou fornecimento fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- j) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nolimite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB, são obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.6 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

- d) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento)sobre o saldo remanescente do contrato;
- e) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

## **CLÁUSULA XII – REAJUSTE**

12.1 Com fulcro na **Lei 10.192 de 14/02/2001**, o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta.

12.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

## **CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

## **CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO**

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da EMURB.

## **CLÁUSULA**

### **15.1 – VINCULAM-SE A ESTE CONTATO:**

- a) **Procedimento Licitatório nº 01.052/2025**
- b) **Documentação da Contratada (Proposta de Preços e habilitação);**
- c) **Homologação do Presidente de .....2025;**
- d) **Publicação.**

## **CLÁUSULA XVI – RESCISÃO**

16.1 – Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante a subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, observado o presente Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) A decretação de falência da CONTRATADA;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- g) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- h) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

#### **CLÁUSULA XVIII – FORO**

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente Contrato nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, na presença das testemunhas infra-assinada.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**  
Presidente da EMURB

**HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**WALTER CASTRO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Diretor Administrativo e Financeiro

---

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.052/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia especializada para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS JANELAS E ESQUADRIAS NA SEDE DA EMURB, SITUADA NA AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3340, BAIRRO PONTO NOVO, ARACAJU/SE.**

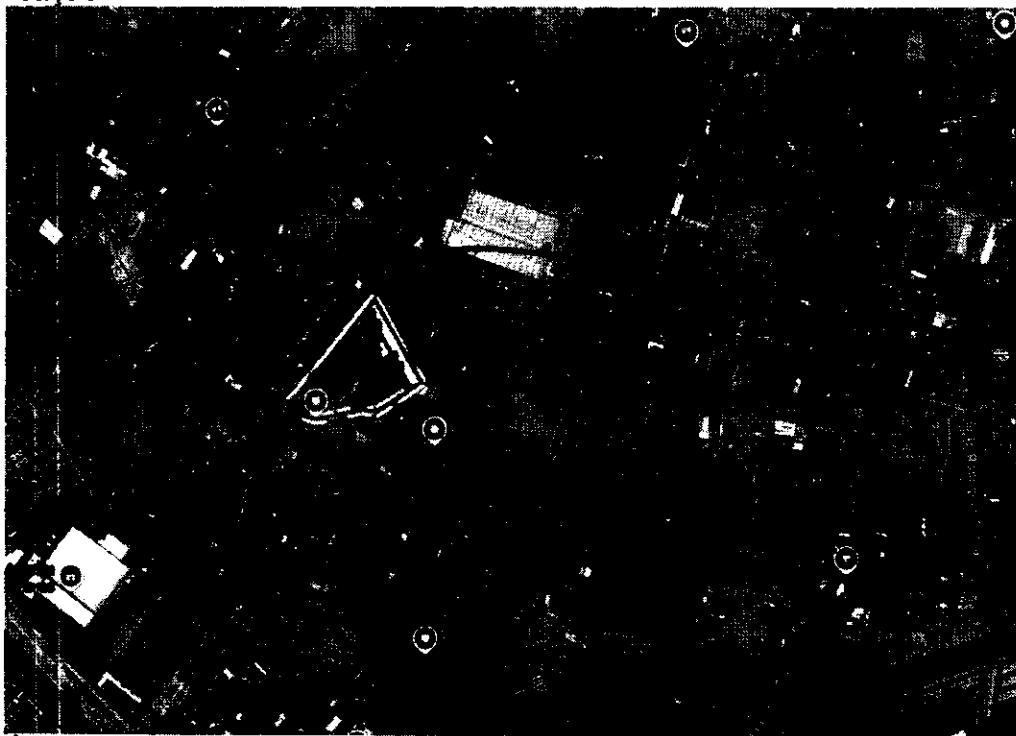
**2- OBJETIVO**

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios para a apresentação das propostas com o intuito de contratar Empresa Especializada para **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS JANELAS E ESQUADRIAS NA SEDE DA EMURB, SITUADA NA AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3340, BAIRRO PONTO NOVO, ARACAJU/SE** conforme coordenadas a seguir: 10°56'8.42" S, 37° 4'35.44" O

**3- JUSTIFICATIVA**

**A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS JANELAS E ESQUADRIAS NA SEDE DA EMURB, SITUADA NA AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3340, BAIRRO PONTO NOVO, ARACAJU/SE,** visa à necessidade de melhorar as condições de iluminação natural e ventilação dos ambientes internos.

**A ampliação proposta visa adequar os espaços às condições ideais de uso, promovendo maior conforto ambiental, economia de energia elétrica com redução do uso de iluminação artificial durante o dia e contribuindo para a valorização estética da edificação.**



#### **4- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

- Serão executadas obras relativas à **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS JANELAS E ESQUADRIAS NA SEDE DA EMURB, SITUADA NA AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3340, BAIRRO PONTO, ARACAJU/SE**, referentes demolições, assentamento de esquadrias, revestimento cerâmico, pintura.

- **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

A obra contará com equipe de administração composta por um Engenheiro Responsável Técnico e um Técnico Nível Médio, assegurando o acompanhamento técnico e a supervisão diária das atividades. Na Manutenção do Canteiro está sendo contempladas as taxas referentes ao PCMSO e PGR, como também a despesa referente à taxa do CREA/SE.

O custo do aluguel do Relógio de ponto também foi considerado na Manutenção do Canteiro.

- **INSTALAÇÃO DO CANTEIRO**

Antes do início dos serviços, deverá ser instalada a placa de identificação da obra, em conformidade com o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de Aracaju.

O escritório central da obra será implantado em container apropriado, devidamente mobiliado para atender às necessidades administrativas e de fiscalização.

Para a execução dos serviços compreendidos no escopo da obra, deverá ser utilizado andaime metálico do tipo fachadeiro, garantindo segurança, estabilidade e condições adequadas de acesso às áreas de intervenção.

- **DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

Por se tratar de uma obra de reforma e ampliação, os serviços incluirão a demolição de alvenarias, bem como a remoção de esquadrias e demolição de peitoril. Todo o material resultante das demolições e remoções deverá ser devidamente carregado, transportado e destinado à área licenciada para o descarte de resíduos da construção civil, em atendimento à legislação ambiental e normas de gestão de resíduos sólidos.

Serão utilizadas caixas coletoras de entulhos para a coleta dos resíduos sólidos provenientes das demolições e remoções.

- **ESQUADRIAS**

As esquadrias deverão seguir rigorosamente modelos e dimensões definidos no Projeto Executivo;

**As janelas serão em alumínio natural e vidro liso incolor com a aplicação de película insulfilm;**

Todos os vãos das janelas receberão peitoris em granito, conforme detalhamento de projeto.

• **REVESTIMENTOS (PINTURA E CERÂMICA)**

Após a conclusão do assentamento das esquadrias, conforme o Projeto Executivo, as paredes que sofreram intervenções deverão ser devidamente recuperadas e revestidas (chapisco, reboco, cerâmica e pintura), observando- se rigorosamente as especificações, cores e acabamentos definidos no referido projeto.

• **FRETE DE MATERIAIS**

O frete de material se dá através de caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>.

Todo e qualquer agregado (graúdo e miúdo) deverão ser extraídos de jazidas e pedreiras devidamente licenciadas. Será de direito do fiscal da obra que a origem desses agregados seja comprovada através de documentos oficiais.

• **DESCARTE DOS RESÍDUOS**

O Descarte de resíduos da construção civil será realizado em área licenciada e apresentado o plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil (PGRSCC) deverá ser elaborado e apresentado pela EMPREITEIRA.

## 5- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A responsabilidade da contratada é integral para a obra nos termos do Código Civil Brasileiro, devendo a mesma visitar o local da construção e verificar as condições atuais, os serviços já executados, etc.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade da contratada a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços já executados na obra bem como a terceiros e/ou vizinhos.

Não serão aceitos pela fiscalização os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados.

A solicitação de aprovação do material utilizado será feita pela empreiteira à fiscalização, por escrito, através do Livro de Ocorrências anexando as amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização poderá rejeitar todo e qualquer material que porventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, podendo inclusive solicitar a retirada do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A contratada sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento do local e das condições atuais da construção existente a qual deverá concluir.

Caberá a contratada verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.

A inobservância destes dispositivos transferirá à contratada todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Caberá a contratada o expurgo de todos os materiais provenientes de demolições e que não sejam reutilizáveis, sendo estes removidos para locais indicados pela fiscalização ficando a critério da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB a indicação dos materiais a serem preservados para futura utilização.

Deve a contratada facilitar, por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização mantendo no escritório da obra, em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial descritivo, Livro de Ocorrências e Ordem de serviço.

É de responsabilidade de a empresa contratada manter atualizado o livro de ocorrências de obra.

Deverá a Contratada efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a Contratante, além das sanções previstas no edital licitatório ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos pela própria Empreiteira.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade pra resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissão, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A condução geral da obra deverá ficar a cargo de Engenheiro indicado pela contratada. Esse engenheiro deverá ser auxiliado pela equipe técnica descrita na planilha de equipe dirigente do empreendimento. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à Fiscalização para conhecimento e aprovação.

A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por ordem expressa da Fiscalização.

A Empreiteira não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização.

## 6- SEGURANÇA DA OBRA E VIGILÂNCIA

- Prevenção contra acidentes

Na execução dos trabalhos deve haver proteção contra risco de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos de Seguros.

Para isso, a contratada deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação vigente no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela Contratada os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, fardamentos, etc., devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação.

Em caso eventual de acidente no canteiro ou local de trabalho, a Empreiteira deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A Contratada deve manter livre acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo em uma possível eventualidade, ficando terminantemente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.

- **Vigilância**

A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra. Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela contratante à Contratada, será avaliado pela fiscalização.

A Contratada é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela Contratada.

Todos os funcionários da obra devem estar identificados com crachás, onde os mesmos constem nome, função e tipo sanguíneo. Todo o pessoal não pertencente à obra deverá portar crachá de visitante e equipamentos de segurança obrigatórios.

A Contratada deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

## 7- **PRAZOS**

O prazo total para execução dos trabalhos constantes nestas Instruções será de **03 (três) meses** corridos contados a partir da ordem de serviço, conforme cronograma apresentado.

O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que obedeça aos parâmetros da legislação vigente.

## 8- PREÇO

A LICITANTE deverá entregar sua PROPOSTA DE PREÇOS em conformidade com as condições contidas no Edital e seus anexos, e sua elaboração deverá considerar os requisitos estabelecidos no presente termo de referência.

A LICITANTE deverá considerar que, nos valores propostos, estarão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles relativos a taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, despesas com pessoal, material, transporte, diária, mobilização, lucros e outros, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção nos órgãos competentes, das informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas para cobranças futuras

## 9- MEDIÇÕES

Os serviços serão medidos de forma unitária desde que estejam efetivamente executados, e em conformidade com a planilha de preços anexa ao edital. Não será permitido adiantamento serviços mesmo demonstrando compra de insumos para execução dos mesmos.

As medições serão mensais de acordo com o cronograma apresentado em licitação. Quaisquer mudanças no período de medição deverão ser solicitadas pela contratada apresentando novo cronograma físico financeiro, o qual será ou não aprovado pela contratante de forma unilateral.

## 10- OUTRAS ORIENTAÇÕES

Todos os contatos relativos à execução da obra devem ser feitos junto à fiscalização da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB.

## 11- LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

**ANEXO VII**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.052/2025**  
**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS JANELAS E ESQUADRIAS DO PRÉDIO SEDE DA EMURB, ARACAJU /SE**

**I - OBJETIVO**

O presente memorial descriptivo tem por objetivo descrever a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS JANELAS E ESQUADRIAS DO PRÉDIO SEDE DA EMURB, ARACAJU /SE**

**II - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

Para perfeito e completo acabamento das obras e serviços, a empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais nos termos do Código Civil Brasileiro, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

A presença da **Fiscalização da EMURB** não implica a diminuição das responsabilidades acima citadas.

Deverá a empreiteira, obrigatoriamente, ter no local de cada obra um profissional (engenheiro civil), legalmente habilitado no **CREA-SE**, como responsável geral da obra, e um auxiliar como encarregado geral.

As determinações da **Fiscalização da EMURB** que devem ser cumpridas não implicam corresponsabilidade e devem ser consideradas como complementares, cabendo à empreiteira promover os ensaios e as providências que julgue indispensáveis à qualidade e à segurança da obra.

**III - MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Será de exclusivo critério da **Fiscalização da EMURB** a especificação complementar, a apreciação e o julgamento da qualidade dos materiais e para isto poderá solicitar da empreiteira a realidade de todos os ensaios que julgar necessários, os quais serão remunerados conforme planilha orçamentária. Os ensaios exigidos pela **Fiscalização da EMURB** que não estiverem em planilha orçamentária deverão ser remunerados seguindo as mesmas condições contratuais e preços de mercado. Os ensaios poderão ser substituídos por certificados de ensaios emitidos por Órgãos Oficiais, desde que estes forneçam as principais características técnicas que permitam à **Fiscalização da EMURB** comprovar a qualidade.

Para as obras e serviços que forem contratados caberá à empreiteira fornecer e conservar equipamento mecânico, ferramentas e equipamentos de proteção individual, referentes à segurança e higiene do trabalho, que deverão ser modernos e eficazes, aplicar mão de obra idônea de modo a reunir em serviços uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados, e engenheiros civis, que assegure progresso satisfatório das obras, bem como obter os materiais em quantidades suficientes para conclusão das obras no prazo fixado no contrato.

É de inteira responsabilidade da empreiteira, a apresentação à **Fiscalização da EMURB**, de todo e qualquer material a serem utilizados na obra, bem como os catálogos, mostruários, folhetos técnicos, etc. antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela mesma.

A proposição de substituição de qualquer material por um similar e sua aceitação ou não pela **Fiscalização da EMURB**, não será motivo justificado para atraso na conclusão das obras.

A **Fiscalização da EMURB** não tomará conhecimento dos materiais que por acaso existam no canteiro da obra e não tenham sido encaminhados à aprovação, podendo inclusive solicitar a empreiteira a retirada deste material do canteiro de obras, no prazo de **48 horas** após a notificação fiscal.

#### **IV - INÍCIO DAS OBRAS**

A empreiteira iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo contrato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço fornecida pela **EMURB**.

#### **V - SEGUROS E ACIDENTES**

Correrá por conta exclusiva da empreiteira a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, sofrido pelos seus operários, usos indevidos de patentes registradas e ainda por resultante de caso fortuito e danificação da obra em construção até definitiva aceitação dela pela **EMURB**, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

#### **VI - LICENÇAS E FRANQUIAS**

A empreiteira é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras, à segurança pública e às normas de segurança e higiene do trabalho, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas, impostos (**CREA**, Prefeitura, **INSS**, etc.) e taxas de consumo de água, luz e força.

A empreiteira é obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas impostas pelas autoridades **Fiscalizadoras**.

O registro da obra no **CREA** e no **INSS** deve ser efetuado em tempo hábil, pela empreiteira, e as cópias das matrículas em ambos os órgãos deverão ser apresentadas à **Fiscalização**.

#### **VII - LIVRO DE OCORRÊNCIAS**

Todas as ordens de serviços e comunicações da **Fiscalização da EMURB** à empreiteira ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, devendo ser utilizado para tal o Livro de Ocorrências.

#### **VIII - ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTAÇÃO**

**01** - Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de

todos os desenhos dos projetos, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela **EMURB** para execução da Obra.

02 - Dos resultados desta verificação preliminar, a qual será feita antes da assinatura do contrato, deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à **EMURB**, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenham sido observados, inclusive sobre quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras.

## IX – PROJETOS

Todos os projetos e detalhes construtivos ou complementares aos projetos fornecidos pela **EMURB**, que deles se precise para execução dos serviços, serão elaborados unicamente pela empreiteira e deverão ser apresentados à **EMURB** para aprovação, antes da sua execução, gravados em CD ROM e 02 vias plotadas, aprovados pelos órgãos competentes quando for o caso. Todos os projetos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado e serem registrados no CREA através de anotação de responsabilidade técnica (A.R.T.).

## X - NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

<b>01.01</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
01.01.001	Equipe Dirigente	un	A contratada será obrigada a ter no canteiro de obras uma equipe para administração e apoio à obra, seguindo a orientação da Fiscalização da EMURB	
01.01.002	Manutenção do Canteiro	un		
<b>01.02</b>		<b>INSTALAÇÃO DE CANTEIRO</b>		
01.02.001	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	Especificaç ão	1.01. do Sistema ORSE da CEHOP
01.02.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	Especificaç ão	1.01. do Sistema ORSE da CEHOP
01.02.003	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , incluso montagem, desmontagem e colocação de tela	m <sup>2</sup> x	Especificaç ão	1.01. do Sistema ORSE da CEHOP
<b>01.03</b>		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>		
01.03.001	Caminhão carroc. madeira 4,0 t ( 94,0 kw ou equivalente)	h	Especificaç ão	1.01. do Sistema ORSE da CEHOP
<b>01.04</b>		<b>DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO</b>		
01.04.001	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m2	Especificaç ão	1.01. do Sistema ORSE da CEHOP
01.04.002	Demolição de peitoril de mármore	m2	Especificaç ão	1.01. do Sistema ORSE da CEHOP

01.04.003	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	m3	Especificaç ão	1.01.	do Sistema ORSE da CEHOP
01.04.004	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m <sup>3</sup> (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias, inclusive descarte. Rev 01_03/2025	un	Especificaç ão	1.01.	do Sistema ORSE da CEHOP
<b>01.05</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
01.05.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015 - INTERNO	m2	Especificaç ão	1.11.	do Sistema ORSE da CEHOP
01.05.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - INTERNO	m2	Especificaç ão	1.11.	do Sistema ORSE da CEHOP
01.05.003	Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo bianco) - Revisado 08/2015 - EXTERNO	m2			do Sistema ORSE da Especificação 1.11.02 CEHOP
01.05.004	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm - EXTERNO	m2			do Sistema ORSE da Especificação 1.11.02 CEHOP
01.05.005	Arestamento de vãos	m			do Sistema ORSE da Especificação 1.11.02 CEHOP
01.05.006	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2			do Sistema ORSE da Especificação 1.11.02 CEHOP
01.05.007	Contraverga pré-fabricada, espessura de *10 cm. af_03/2024	m			do Sistema ORSE da Especificação 1.04.01 CEHOP
01.05.008	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m			do Sistema ORSE da Especificação 1.11.11 CEHOP
<b>01.06</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
01.06.001	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m2			do Sistema ORSE da Especificação 1.10.02 CEHOP
01.06.002	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2			do Sistema ORSE da Especificação 1.10.02 CEHOP
01.06.003	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2			do Sistema ORSE da Especificação 1.10.02 CEHOP
01.06.004	Contramarco de alumínio, fixação com parafuso - fornecimento e instalação. af_11/2024	m			do Sistema ORSE da Especificação 1.10.02 CEHOP
01.06.005	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01_10/2021	m2			do Sistema ORSE da Especificação 1.10.04 CEHOP
01.06.006	Película insulfilm aplicada ou Similar	m2			do Sistema ORSE da Especificação 1.10.04 CEHOP
<b>01.07</b>	<b>PINTURA</b>				
01.07.001	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador	m2			do Sistema ORSE da Especificação 1.14.01 CEHOP
01.07.002	Emmassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m2			do Sistema ORSE da Especificação 1.14.01 CEHOP
01.07.003	Emmassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m2			do Sistema ORSE da Especificação 1.14.04 CEHOP
01.07.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2			do Sistema ORSE da Especificação 1.14.04 CEHOP
01.07.005	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m2			do Sistema ORSE da Especificação 1.14.04 CEHOP
<b>01.08</b>	<b>FRETE DE MATERIAIS</b>				
01.08.001	MATERIAIS ARENOSOS				

01.08.001. 001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m <sup>3</sup> )	tkm	do Sistema ORSE da Especificação 2.01.09 CEHOP
01.08.002	MATERIAIS BRITADOS		
01.08.002. 001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m <sup>3</sup> )	tkm	do Sistema ORSE da Especificação 2.01.09 CEHOP

### OBSERVAÇÕES FINAIS

**OBSERVAÇÃO 1: EM QUALQUER PARTE DESTE MEMORIAL DESCRIPTIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA ORSE DA CEHOP ÀS QUAIS ELE SE REFERE, COMO TAMBÉM DO ORÇAMENTO ANEXO E DOS PROJETOS CORRESPONDENTES E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, EM QUE FOREM DETERMINADAS MARCAS DE PRODUTOS E/OU EQUIPAMENTOS PODERÃO SER USADOS SIMILARES.**

**OBSERVAÇÃO 2: OS PROJETOS ANEXOS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, O ORÇAMENTO ANEXO E ESTE MEMORIAL DESCRIPTIVO E AS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA ORSE DA CEHOP ÀS QUAIS ELE SE REFERE, SÃO COMPLEMENTARES ENTRE SI.**

**HAVENDO DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DOCUMENTOS CITADOS NA OBSERVAÇÃO 2, DEVERÃO SER OBEDECIDOS PRIORITARIAMENTE OS PROJETOS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, COM EXCEÇÃO DE DISCREPÂNCIAS ENTRE AS UNIDADES DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO E OS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA ORSE DA CEHOP E DESTE MEMORIAL DESCRIPTIVO, POIS, NESTE CASO, DEVERÃO SER OBEDECIDAS AS UNIDADES DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO.**

**OBSERVAÇÃO 3: AS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA ORSE DA CEHOP ÀS QUAIS ESTE MEMORIAL DESCRIPTIVO FAZ REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE [www.cehop.se.gov.br](http://www.cehop.se.gov.br).**

**OBSERVAÇÃO 4: O SISTEMA ORSE, DE PROPRIEDADE DA CEHOP-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, COM O QUAL FOI ELABORADO O ORÇAMENTO DA OBRA À QUAL ESTE MEMORIAL DESCRIPTIVO FAZ REFERÊNCIA, ESTÁ DISPONÍVEL PARA "DOWNLOAD" GRATUITO NO SITE [www.cehop.se.gov.br](http://www.cehop.se.gov.br), OU PODE SER ADQUIRIDO, GRAVADO EM CD, ATRAVÉS DE PAGAMENTO À CEHOP( VER INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO NO MESMO SITE).**